



**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 023/2019 – ID 1462, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA PR – GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2019.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado com a sede na Rua Inajá, N.º 3.700, Edifício Palladium, Zona I, na Cidade de Umuarama - Pr, inscrito no CNPJ/MF: 10.831.174/0001-50, neste ato representado por Eliane Michalczuk Barzon da Costa, residente e domiciliado na Avenida Paraná, Nº 1.399, Jardim Imperial na Cidade Perobal - Pr inscrito no CPF/MF Sob nº. 063.934.169-12, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2019** cujo objeto é a **Prestação de Serviço na Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento da Licença de Uso do Aplicativo GovFácil para atender ao Gabinete do Prefeito**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2019** e **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por 12(doze) meses.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.



**CLÁUSULA TERCEIRA –  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA –  
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 14 de Setembro de 2020.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

**Ismael Durães da Costa**  
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO  
LTDA

---

**Gracieli José Neto**  
CPF: 516.128.959-72

---

**Juciana Cordeiro dos Santos**  
CPF: 082.180.859-12



---

**EXTRATO CONTRATUAL**

---

**Ref:** Contrato n.º 0123/2019 – ID 1462/2019

**Assunto:** Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA  
CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

**OBJETO DO ADITAMENTO - PRAZO**

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por 12(doze) meses.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2019.

Mirador/PR, 14 de Setembro de 2020.

---

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal